

PROJETO DE LEI Nº 044/2013

Data: 24/04/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N. 794/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Acresce-se ao Artigo 3º da Lei Municipal n. 794/1998, o seguinte inciso:

"VI - CESSÃO DE IMÓVEL: Cessão de imóvel locado pelo Município, se inexistente bem próprio disponível para tal finalidade, em caráter temporário e precário, limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses, destinados a abrigar instalações físicas de empresas ou garantir sua manutenção ou expansão, baseado em requerimento e plano de trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Análise e Parecer prevista nesta Lei;"

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, 24 de abril de 2013.

IVAR BAREA

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques

JUSTIFICATIVA

Segue anexa proposta normativa, voltada a regulamentação em caráter temporário e precário, limitado a 12 (doze) meses, de hipóteses de cessão de imóveis, para fins de incentivo a industrialização, para instalação, manutenção ou expansão, enquanto o Município não detém de estruturas próprias para tais destinações.

Infelizmente ocorreu um equívoco na redação do projeto de lei aprovado que gerou a Lei Municipal nº1.903/2013, inobservado em tempo hábil(constava alteração da Lei Municipal nº794/2009 em vez de 794/1998-cópia anexa).

Dentro das diretrizes da política pública de incentivo ao desenvolvimento sócio econômico, geração de emprego e renda, fomentar as empresas com cessão de bens imóveis, próprios ou locados, em caráter temporário, como se faz com incubadoras, entendemos possuir motivação de relevante interesse público, diante das consequências favoráveis em favor de toda população com a manutenção, incremento e expansão industrial e comercial de nossa cidade.

Certos de que a adequação e proposta ora apresentara possui finalidade pública relevante, subscrevemo-nos, esperando apoio e aprovação de todos os Edis.

Aproveitamos o ensejo para expressar votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Capitão Leônidas Marques, 24 de abril de 2013.

Sr. IVAR BAREA

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques